



ESTADO DO TOCANTINS
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fts. 61

CONTRATO N.º 027 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito n.º 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) n.º 30.463.609/0001-68, neste ato legalmente representado por sua Gestora Municipal de Educação, VERA LUCIA PINTO ALENCAR, brasileira, divorciada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 335.894.961-34, doravante denominado **CONTRATANTE**

e a empresa **QUEIROZ FERRAGISTA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Diogenes de Brito, S/N, QD 03, LT 17, Centro, Pium/To, CEP: 77570-000, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.555.987/000185, neste ato representada pelo Sr. PEDRO NETO GOMES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 771.935.121-53 e portador da Carteira de Identidade RG TO - 251629, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores e no que consta da **Dispensa de Licitação 014/2023 – FME**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 Prestação de serviços referente a execução preventiva e corretiva de Rede Elétrica do Colégio Dona Lindaura Oliveira Moraes desta cidade de Pium – To.
- 1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Conforme planilhas de reprogramação anexas.
- 1.3 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2023 Dispensa de Licitação n.º 014/2023-FME**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso I, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:



ESTADO DO TOCANTINS
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste projeto básico;

4.3 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

4.4 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste projeto básico e no instrumento contratual;

4.5 Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste projeto básico.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

5.1 Entregar os materiais/serviços em conformidade com as solicitações emitidas pela Sec. Mun. de Educação, nos locais e prazos estipulados.

5.2 Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste projeto básico

5.3 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

5.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste projeto básico.

5.5 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

5.6 A CONTRATADA comprometer-se-á a executar os SERVIÇOS obedecendo às especificações constantes do Presente Projeto, das disposições constantes do Memorial Descritivo da Obra e todos os Projetos de engenharia que fazem parte deste Projeto Básico, as disposições do CONTRATO, e demais documentos que o integrarem bem como ao disposto nas normas técnicas pertinentes, ambas são complementares entre si.

5.7 A CONTRATADA deverá arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, assim como arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus funcionários e de seus subcontratados.

5.8 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Pelas prestações dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 63

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	12.361.0017.2029	Reforma das escolas da zona rural
Elemento de Despesa	39039	Obras e instalações
Fonte de Recurso	1500	Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Prestação de serviços referente a execução preventiva e corretiva da rede elétrica do Colégio Municipal Lindaura Oliveira de Moraes; Troca de 60 lâmpadas de 40 w, troca de 65 tomadas de dupla, troca de 48 tomadas simples, troca de 23 tomadas triplas, substituição dos cabeamentos sistema de ar condicionados do auditório, substituição do cabeamento das salas administrativa, substituição do cabeamento das salas de aula do térreo e 1 piso. Instalação da sirene, instalação rede elétrica da área da cozinha. OBS: MATERIAL INCLUSO.	SV	1

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.



ESTADO DO TOCANTINS
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, após a assinatura deste contrato, não admitindo-se prorrogação.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) A execução do objeto deverá ser iniciada no máximo em dez dias após a Ordem de Serviço expedida pela Administração e concluída impreterivelmente dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro.
- b) A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas neste Projeto Básico, Projetos de Engenharia e demais peças constantes no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

12.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



12.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

12.4 A fiscalização da execução das obras será feita pelo responsável pela fiscalização de obras do município de Pium - TO.

12.5 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

12.7. A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.8. Assim que a execução das obras e/ou serviços for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução das obras e/ou serviços, e será assinado pela fiscalização.

12.9. Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no Item das- PENALIDADES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 É eleito o Foro da Comarca de Cristalândia - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium - TO, 27 de outubro de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fts. 66

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VERA LÚCIA PINTO ALENCAR

Gestora
Contratante

QUEIROZ FERRAGISTA E CONTRUÇÕES LT.
CNPJ nº 09.555.987/0001-85
PEDRO NETO GOMES DE QUEIROZ
Contratado

TESTEMUNHAS:

Edson Soares da Costa
547-005-741-00



**EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 014/2023-FME**

Processo Administrativo n.º 155/2023.

Modalidade de Licitação: Dispensa 014.

Objeto da Licitação: Prestação de serviços referente a execução preventiva e corretiva de Rede Elétrica do Colégio Dona Lindaura Oliveira Moraes desta cidade de Pium – To.

Partes: **QUEIROZ FERRAGISTA E CONTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.555.987/0001-85 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ n.º 01.189.497/0001-09.

Data: 27 de outubro de 2023.

Valor total: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Recursos: 12.361.0017.2029-39039 – F1500-DC 520

Dr. Valdemir Oliveira Barros – Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 027/2023-FME**

Processo Administrativo n.º 155/2023.

Modalidade de Licitação: Dispensa 014.

Nº do contrato: 027/2023-FME

Objeto da Licitação: Prestação de serviços referente a execução preventiva e corretiva de Rede Elétrica do Colégio Dona Lindaura Oliveira Moraes desta cidade de Pium – To.

Partes: **QUEIROZ FERRAGISTA E CONTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.555.987/0001-85 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ n.º 01.189.497/0001-09.

Data 30 de junho de 2023.

Valor total: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 60 (sessenta) dias, após assinatura deste contrato.

Recursos: 12.361.0017.2029-39039 – F1500-DC 520

Dr. Valdemir Oliveira Barros – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 049/2023 PROCESSO ADM: 134/2023
PREGÃO eletrônico: 001/2023 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.059.635/0001-43.

CONTRATADA: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ 37.090.234/0001-87.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, referentes ao Saldo Remanescente de Emenda Parlamentar Proposta Nº 12059.635000/1190-02, ao Incentivo Financeiro para estruturação da APS para aquisição de equipamentos odontológicos (ESB), ao Saldo Remanescente da Portaria Nº 3.038, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, para compra de equipamentos da Farmácia Básica, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO. VALOR GLOBAL R\$: 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais).

inscrito no CNPJ (MF) 30.463.609/0001-68.

Contratada: W B CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.824.120/0001-49.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PA FLORESTA NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO. CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS.

Valor Total Global: R\$ 1.338.409,05 (um milhão e trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos e nove reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 12.361.0017.1003.

Elemento de despesa: 4.4.90.51

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 09/11/2023.

C.P.L.
Fts. 68

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023-FME

Processo Administrativo n.º 155/2023.

Modalidade de Licitação: Dispensa 014.

Objeto da Licitação: Prestação de serviços referente a execução preventiva e corretiva de Rede Elétrica do Colégio Dona Lindaura Oliveira Moraes desta cidade de Pium - To.

Partes: QUEIROZ FERRAGISTA E CONTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 09.555.987/0001-85 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ nº 01.189.497/0001-09.

Data: 27 de outubro de 2023.

Valor total: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Recursos: 12.361.0017.2029-39039 - F1500-DC 520

Dr. Valdemir Oliveira Barros - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato n.º 027/2023-FME

Processo Administrativo n.º 155/2023.

Modalidade de Licitação: Dispensa 014.

Nº do contrato: 027/2023-FME

Objeto da Licitação: Prestação de serviços referente a execução preventiva e corretiva de Rede Elétrica do Colégio Dona Lindaura Oliveira Moraes desta cidade de Pium - To.

Partes: QUEIROZ FERRAGISTA E CONTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 09.555.987/0001-85 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ nº 01.189.497/0001-09.

Data: 30 de junho de 2023.

Valor total: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 60 (sessenta) dias, após assinatura deste contrato.

Recursos: 12.361.0017.2029-39039 - F1500-DC 520

Dr. Valdemir Oliveira Barros - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 050/2023

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 050/2023 PROCESSO ADM: 134/2023
PREGÃO eletrônico: 001/2023 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.059.635/0001-43. CONTRATADA: UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 30.557.253/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, referentes ao Saldo Remanescente de Emenda Parlamentar Proposta Nº 12059.635000/1190-02, ao Incentivo Financeiro para estruturação da APS para aquisição de equipamentos odontológicos (ESB), ao Saldo Remanescente da Portaria Nº 3.038, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, para compra de equipamentos da Farmácia Básica, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO. VALOR GLOBAL R\$: 2.158,00 (dois mil e cento e cinquenta e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 051/2023 PROCESSO ADM: 134/2023
PREGÃO eletrônico: 001/2023 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.059.635/0001-43.

CONTRATADA: PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.545.222/000-90, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, referentes ao Saldo Remanescente de Emenda Parlamentar Proposta Nº 12059.635000/1190-02, ao Incentivo Financeiro para estruturação da APS para aquisição de equipamentos odontológicos (ESB), ao Saldo Remanescente da Portaria Nº 3.038, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, para compra de equipamentos da Farmácia Básica, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO. VALOR GLOBAL R\$: 2.158,00 (dois mil e cento e cinquenta e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

Espécie: Contrato Nº 028/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO,